PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº.17.510, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

17510 2012
11 04 12
11 05 12

Cria o Departamento Municipal de Segurança Patrimonial – DMSP, no âmbito da Administração do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o **Departamento Municipal da Segurança Patrimonial – DMSP,** no âmbito da Administração do Executivo Municipal.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Segurança Patrimonial – DMSP, fica subordinado à **Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI**.

Art. 3º - A regulamentação da estrutura organizacional do **Departamento Municipal de Segurança Patrimonial – DMSP**, bem como a definição das competências regimentais de suas unidades de trabalho, cargos, funções e atribuições será enviada à Câmara Municipal pelo prazo de **90 (noventa)** dias, contados a partir da entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 29 de março de 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal

O POVO GOVERNANDO
GABINETE DO PREFEITO